



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 01/08/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

REVOGADO PELO DECRETO 103, DE 19/06/07

DECRETO Nº 195, DE 1º DE AGOSTO DE 2006.

**~~Aprova o microparcelamento das
Quadras T-13 e T-23, Gleba 7, Loteamento
Taquari, nesta Capital, nos termos que
especifica.~~**

~~**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII, da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 386/93 e suas alterações; Lei nº 468/94, Lei Complementar nº 58/02, alterada pela Lei Complementar nº 67/03 e o Decreto nº 259, de 11 de agosto de 2003 e sua alteração, combinado com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações;~~

~~D E C R E T A :~~

~~**Art. 1º** Aprovar o microparcelamento das Quadras T-13 e T-23, Gleba 7, Loteamento Taquari, nesta Capital, com área de 916.760,00m², nesta Capital, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processo nº 4007456/04, com as seguintes confrontações e limites:~~

- ~~I~~—ao Norte: Infraero;
- ~~II~~—ao Sul: Gleba 8;
- ~~III~~—a Leste: Gleba 6;
- ~~IV~~—a Oeste: Glebas 11e 10.

~~§ 1º~~ Começa no Ponto P2A de coordenadas geográficas N=8856500.1828 e E=790196.0700 deste ponto segue em linha reta, com azimute de 90º0'0" e distância de 688,00m até o ponto P3A, de coordenadas geográficas N=8856500.1828 e E=790884.0700, deste ponto segue em linha reta em azimute verdadeiro de 180º0'0" e distância de 1332.50m até o ponto P43 de coordenadas geográficas N=8855167.6828 e E=790884.0700, deste ponto segue em linha reta com azimute verdadeiro de 270º0'0" e distância de 688,00m, até o ponto P42 de coordenadas geográficas N=8855167.6828 e E=790196.0700, deste ponto segue em linha reta com azimute verdadeiro de 360º0'0" e distância de 1332.50m até o ponto P2A, onde iniciou-se a descrição deste perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

~~§ 2º O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.~~

~~Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 212, de 26 de maio de 2004.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PALMAS**, aos 1º dias do mês de agosto de 2006.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação